ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

CÂMARA MUNICIPAL — U TIBA — BAHIA

LEI Nº 504 DE 19 DE MARÇO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com órgãos dos Poderes Estaduais e Federais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, em nome do Município de Muritiba, com todos os órgãos dos Poderes Estaduais e Federais, para desenvolvimento de programas de sua administração.

Art. 2º - Após a celebração de qualquer convênio, sempre será "ad-referendum" da Câmara Municipal, a qual deverá ter ciência do mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de março de 1993.

Epifânio Marques Sampaio
Prefeito

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em, 16 / 11 / 1993

Maria Lucia Santana
Chefe dos Serviços de Secretaria

Roberto Frederico Dias
Presidente